



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1110.18.05. 1970=

000

PERMITE AO PODER EXECUTIVO ABRIR
O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
NCR\$4.850,00 E ADOTA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

000

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNI-
CIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA
de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica permitido ao EXECUTIVO MUNICIPAL abrir o CRÉDITO
ESPECIAL no VALOR de NCR\$4.850,00=QUATRO MIL E OITOCEN-
TOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS=destinado a atender
DESPESAS não EMPENHADAS em execícios ANTERIORES, refe-
rentemente a EXTRAÇÃO de PEDRAS para reconstrução de
um BUEIRO na RUA LIBERATO SALZANO e serviços de rebai-
xamento do GREIDE nas RUAS PADRE FEIJÓ e ROCHA POMBO,
nesta CIDADE.

ARTº 2º=A DESPESA decorrente do CRÉDITO aberto por esta LEI,
correrá à conta do "SUPERAVIT FINANCEIRO" verificado
no EXERCÍCIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE MAIO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.110, DE 18 DE MAIO DE 1.970.

C/b

Permite ao Poder Executivo abrir o crédito especial no valor de NCR\$ 4.850,00 e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica permitido ao Executivo Municipal abrir o crédito especial no valor de NCR\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado a atender despesas não empenhadas em exercícios anteriores, referentes a extração de pedras para a reconstrução de um bueiro na rua Liberate Salzano e serviços de rebaixamento de greide nas ruas Padre Feijó e Rocha Pombo, nesta cidade.

Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito aberto por esta Lei, correrá à conta do "superavit financeiro" verificado no exercício de 1.969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 de maio de 1.970.

(Irany Jaime Farina)

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 18 de maio de 1.970.

(Oswaldo Bez)

Secretário Municipal da Fazenda